



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano VI • Nº 1259

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Processo de Sanção do Projeto de Lei Nº 005/2021** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Governo do Estado, União, suas Fundações, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Associações sem fins lucrativos, e dá outras providências.
- **Lei Nº 312 de 17 de março de 2021** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Governo do Estado, União, suas Fundações, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, e Associações sem fins lucrativos, e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PROCESSO DE SANÇÃO**

Considerando o disposto do Art. 136, inc.III, da Seção I, do capítulo II da Lei Orgânica do Município de Piatã,

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 005/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Governo do Estado, União, suas Fundações, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Associações sem fins lucrativos, e dá outras providências”**, aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 09 de Março de 2021.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 005/2021, que passará a ser denominado **LEI MUNICIPAL Nº 312/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, 17 de março de 2021.

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

**LEI Nº 312 de 17 de Março de 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Governo do Estado, União, suas Fundações, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, e Associações sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Piatã, Estado da Bahia**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, no exercício das atribuições legais, sanciono a e promulgo a presente lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, através de seu Prefeito, autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termos de Aditamento, entre outros de interesse da administração pública, a exemplo dos seguintes entes:

- I - Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- II - Administrações descentralizadas, autárquicas e fundacionais;
- III - Entidades paraestatais e de economia mista;
- IV - Organizações Não-Governamentais.

**Art. 2.º** Os Contratos, Convênios e Termos a que se referem o artigo 1º desta Lei destinar-se-ão única e exclusivamente ao desenvolvimento de programas e projetos que reflitam e expressem o desenvolvimento econômico e social do Município de Piatã e de sua coletividade.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Piatã, em 17 de março de 2021.**

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal